**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

DISPENSA EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014 e LeiMunicipal 1.979/2025)

DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO 173/2026

AVISO

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor VALDIR ZANELLA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, Menor Preço, com entrega das propostas das 08h30, do dia 04/11/2026 às 08h30 do dia 09/11/2026, e lances das 08h31 às 14h31 do dia 09/11/2026 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3.013, de Novembro de 2025, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 01 (um) auxiliar administrativo, com formação mínima de ensino médio completo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2026/2026 da categoria, visando satisfazer as necessidades da Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim/SC.

1.2 Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de Dispensa.

2.4 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dadapela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusivaparticipação de Micro e Pequenas Empresas.

2.4.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certameaquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não seenquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

## 3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 4 (quatro) horas, a contar da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

4.1.1 Na contagem do prazo estipulado no subitem 4.1, serão computadas unicamente as horas correspondentes ao horário de expediente regulamentar da Prefeitura Municipal, ficando suspensa a contagem em períodos noturnos, horário de almoço, finais de semana, feriados ou pontos facultativos.

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. Fica ainda facultado ao mesmo a consulta junto aos órgãos emissores para a averiguação da autenticidade da documentação enviada ou emissão de alguma que possa estar faltando.

4.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação

4.9 De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

4.10 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

4.11 A documentação para habilitação será a seguinte:

I. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

II. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

III. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

V. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

VIII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

X. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), e CPF dos Sócios;

XI. Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei n° 14.133, de 2021, após a homologação do processo, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1° da Lei referida. Anexo I.

XII. Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme o modelo do anexo II;

XIII. Declaração de idoneidade, conforme o modelo do anexo III;

XIV. Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme o modelo do anexo IV;

XIV. Habilitação Técnica:

1. Para a comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, o licitante deverá apresentar:
   a) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
   b) Por atividade pertinente e compatível entende-se a cessão de serviços de auxiliar administrativo.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A proposta readequada ao último lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser inserida no sistema eletrônico no prazo de até 4 (quatro) horas, mediante convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.1.1 Na contagem do prazo estipulado no subitem 5.1, serão computadas unicamente as horas correspondentes ao horário de expediente regulamentar da Prefeitura Municipal, ficando

suspensa a contagem em períodos noturnos, horário de almoço, finais de semana, feriados ou pontos facultativos.

5.1.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá também enviar planilha de Composição de Custos, em formato Excel, acompanhada da metodologia de cálculo.

a) A planilha deverá contemplar despesas com pessoal e encargos sociais, visando inclusive o cumprimento das condições da Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes à categoria e natureza dos serviços bem como, ainda, que nestes custos estejam previstos todos os custos obrigatórios, os custos indiretos e custos complementares, se houver.

5.2 De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.

5.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.

5.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

5.8 Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.

## 6. ANEXOS

6.1 Integram o presente os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

ANEXO V– MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VIII– TERMO DE REFERÊNCIA

Ipumirim, 03 de Novembro 2026.

_____

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026

(Razão Social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

1. Compromisso de Garantia: Em caso de adjudicação e homologação do objeto desta licitação em seu favor, prestará garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em estrita observância às exigências editalícias.

2. Prazo de Apresentação: A referida garantia será formalizada e apresentada ao órgão licitante antes da assinatura do contrato.

2. Indicação da Modalidade (Art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021): Para cumprimento do disposto no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, indica que a garantia será prestada por meio da seguinte modalidade:

( ) Opção A: Caução em dinheiro (ou títulos da dívida pública).
( )Opção B: Seguro-garantia.
( )Opção C: fiança bancária
( )Opção D: Seguro-garantia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome
Representante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, que NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Ipumirim, e agente político da esfera municipal de Ipumirim, do Estado de Santa Catarina, e da União.
Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° /2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° /2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA /// .**

O **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede na Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº___ ____, com sede na _____, representada neste ato por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, oriundo do processo administrativo na modalidade Dispensa Elertônica, pelo qual a contratada se obriga a executar o objeto do contrato,na forma e condições estabelecidas no edital e nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 01 (um) auxiliar administrativo, com formação mínima de ensino médio completo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2026/2026 da categoria, visando satisfazer as necessidades da Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim/SC.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. /2026, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra capacitada, com formação mínima de ensino médio completo.

2.2. Os terceirizados prestarão serviços de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h, totalizando 30 (trinta) horas semanais, no seguinte endereço: Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim, situada à Rua João Pedro Haas, 103, Centro.

2.2.1. Os terceirizados auxiliarão no atendimento ao público, na confecção de boletins de ocorrência e trabalhos administrativos da secretaria das unidades policiais.

2.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a partir da homologação do processo.

2.3. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.3.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados de __ de _____ de _____, prorrogável por até 60 meses, se houver interesse da Polícia Civil em consenso com o Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$_____, perfazendo um valor anual de R$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº _____ prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 3.013, de 25 de Novembro de 2025, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhada do check list que contém os documentos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos próprios do Convênio de Trânsito da Polícia Civil (105/DETRAN/2025).

5.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao atendimento dos documentos do Anexo I do Termo de Referência, bem como, do aceite dos mesmos pelo fiscal do contrato.

5.5. A cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos deste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei n° 14.133, de 2021.
7.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.3. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES**

**Da Repactuação:**

8.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado os prazos do item 9.2 e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008.

8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta

8.3. A primeira repactuação se conta 12 (doze) meses a partir da data da convenção vigente e correspondente a categoria na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 12 (doze) meses a partir da repactuação anterior.

8.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.5. Terá direito a repactuação somente na anualidade da CCT vigente à época da licitação

conforme orientações da IN 02/2008.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.8.1. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

8.9.1. A planilha de composição de custos deverá atender os requisitos solicitados no item 5 do Aviso de Dispensa, inclusive quanto a metodologia de cálculo.

8.9.1.1. A planilha de composição de custos encaminhada para a repactuação deverá seguir o modelo apresentado na época da contratação, para que seja possível a correta identificação das alterações dos custos relativos a mão de obra.

8.9.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.9.3. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de

pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.10. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.11. Em havendo necessidade de complementação dos atos ou documentos necessários para a comprovação da variação dos custos a decisão sobre o pedido de repactuação ficará suspensa;

8.12. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.14. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

8.15. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

8.16. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.17. A repactuação de preços será formalizada por meio termo aditivo.

8.18. As solicitações de revisão e repactuação serão submetidas à análise da SECONTI, que

terá o prazo de até 20 (vinte) dias para emissão de Parecer.

**Do Equilíbrio Econônico-Financeiro**

8.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**:

**9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação. 9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.2.1. Ainda alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.7. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a mão de obra não qualificada, conforme manifestação da CONTRATANTE, e em 2 (duas) horas a mão de obra faltante.

9.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

9.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

9.1.10. Cumprir com todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.21. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.24. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.24.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

9.1.24.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação. 9.1.25. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.26. A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Interministerial n° 424/2016.

9.1.27. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

9.1.28. Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato os documentos necessários a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária, conforme disposto no Check List do Anexo I do Termo de Referência. Ainda, a contratada ao assinar o contrato declara a ciência de que o pagamento da nota fiscal fica condicionado a apresentação e aceite dos documentos pelo fiscal do contrato, podendo este, solicitar o cancelamento da NF caso os documentos apresentados não estejam completos.

9.1.29. Atender as solicitações do fiscal do contrato quanto a solicitação de documentos extras, além dos relacionados no item 9.1.15, e que venham a ser solicitados com o intuito de servirem de base de informações para a fiscalização do contrato.

**9.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipumirim, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
10.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.7.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

11.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil.

11.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura

eletrônica pelo sistema 1Doc.

11.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas.

11.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A garantia contratual deve ser apresentada ao Órgão Contratante em momento anterior à assinatura do presente instrumento.

12.3 Em estrita observância ao disposto no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia mencionada no caput será prestada mediante a opção selecionada pela Contratada, na declaração entregue junto aos Documentos Habilitatórios, conforme anexo do Aviso de Dispensa.

12.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o fim da vigência contratual, quando não ocorrer sua prorrogação, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Ipumirim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO PREPOSTO**

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função_____.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FISCAL DE CONTRATO**

14.1. Fica designado como fiscal técnico_____, atribuirá as atividades do fiscal acima citado.

14.2. Fica designado pela prefeitura de Ipumirim como fiscal o/a servidor/a_____.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto n° 3.013, de 2025.

17.2. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2 "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos

dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

Ipumirim,__de_____de 2026.

_____ _____

VALDIR ZANELLA
PrefeitoMunicipal
**Contratante**

//////////////////////////////////////////////
**Contratada**

_____

//////////////////////////////////////////////////////
**FiscaldoContrato**

**Testemunhas**

_____ _____

//////////////////////////////// //////////////////////////////////////////////////

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Nº do Processo:**

Órgão: Polícia Civil

Setor Requisitante: Polícia Civil

Responsável pela Demanda**: Pedro Azevedo Leite (Agente de Polícia Civil e Gestor Operacional)**

1. Objeto: **Contratação de 01 (um) auxiliar administrativo, com formação de Ensino Médio Completo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, das 13 às 19 horas.**

2. Justificativa da necessidade da contratação: **Necessidade de continuação do serviço prestado na Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim, atuando exclusivamente no primeiro atendimento (elaboração de Boletins de Ocorrência), vedada a atribuição investigativa, privativa de policial civil.**

3. Descrições e quantidades

| Item | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| **01** | **Auxiliar administrativo** | **01** |

4. Grau de prioridade: alto

5. Necessita de análise de riscos:
( ) SIM ( X ) Não

6. Previsão no PCA
( ) SIM Descrição: _____ ( X ) Não precisa incluir

7. Valor estimado mensal e anual da contratação: R$ 3.645,23 e R$ 43.742,76, respectivamente.

8. Prazo de entrega/ execução: **A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de 12 (doze) meses; a empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a partir da homologação do processo. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

9. Recursos orçamentários:
2.063 **– CONVÊNIO DE TRÂNSITO: POLÍCIA CIVIL (105/DETRAN/2025); há saldo suficiente e disponível para honrar o compromisso e contribuir para a continuidade do serviço, inclusive de trânsito, desempenhado nesta unidade policial; além de previsão na Resolução nº 875/2021, inciso XXII.**

10. Local e horário da entrega/execução: **Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim, situada à Rua João Pedro Haas, 103, Centro.**

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Pedro Azevedo Leite

Ipumirim, 23 de setembro de 202(

**Pedro Azevedo Leite**
Agente de Polícia Civil
Mat.625158-7

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO AZEVEDO LEITE
Data: 29/10/2026 13:20:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**OBSERVAÇÕES:**

**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**
**Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim/SC**
**Rua João Pedro Haas, 103, Centro, Ipumirim/SC**
**Fone (49) 3438-1006**
**e-mail: dpipumirim@pc.sc.gov.br**

# Estudo Técnico Preliminar – ETP

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**Normais aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art.75, II (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 3.013/2025, de 25 de novembro de 2025.

Unidade administrativa demandante: Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim/SC.

## 1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

### 1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim atua no atendimento da população ipumirinense, atendendo dezenas de pessoas diariamente, as quais anseiam por orientações e pela resolução de suas demandas.

Ressalta-se que a Polícia Civil possui um reduzido quadro de servidores efetivos, sendo de vital importância para a manutenção eficiente da prestação dos serviços relativos à Delegacia de Ipumirim, a colaboração por meio de serviços terceirizados.

Salienta-se que a unidade é responsável por investigações que envolvem temas sensíveis, como a violência doméstica e familiar contra a criança, idoso, dentre eles violência psicológica, física, moral patrimonial e sexual, bem como análise e expedição diária de medidas protetivas de urgência, além de delitos patrimoniais (furto, roubo), tráfico de drogas, homicídios, entre outros.

Ademais, importante dizer que atividades-meio também são realizadas por esta unidade, como exemplos, cartão de estacionamento para idosos, vistorias para a realização de festas no Municípios (Alvarás), Certidão de Antecedentes Criminais aos munícipes.

Dessa forma, a interrupção ou o atraso no atendimento de tais demandas, trariam sérios transtornos e comprometimento do funcionamento regular das unidades, gerando diversos transtornos à população.

Registra-se que atualmente há apenas um policial civil lotado na cidade de Ipumirim.

**1.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

Conforme Decreto nº 3.013/2025, de 25 de novembro de 2025, não previsto no PCA.

**1.3. Requisitos da contratação:**

Existe a necessidade da prestação de serviços de auxiliar administrativo nesta unidade policial:

01 (um) auxiliar administrativo na DPCo de Ipumirim.

O profissional a ser encaminhado deverá prestar serviços com carga horária de 06 (seis) horas diárias, respeitando o horário de expediente da DPCo de Ipumirim, qual seja, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h.

Antes do início da prestação dos serviços deverá ser apresentado ao Supervisor Operacional da Delegacia de Ipumirim, o nome e qualificação do profissional (mínimo ensino médio completo) bem como este profissional estará autorizado a iniciar os serviços mediante apresentação da ficha de admissão e atestado admissional.

**1.4. Estimativas das quantidades:**

Contratação de 01 (um) auxiliar administrativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a seguinte unidade:

01 (um) auxiliar administrativo para a Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim.

**2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

**2.1. Levantamento de mercado:**

Para avaliar a contratação mais vantajosa para a Polícia Civil, analisou-se duas possíveis soluções;

**Solução 1: Contratação de Mais Servidores Públicos**

*** Vantagens:** Maior controle sobre a gestão direta dos profissionais e a contratação de servidores pode fortalecer o quadro funcional e suprir a demanda internamente.

*** Desvantagens:** A contratação de pessoal implica em custos de elaboração de concurso público, treinamento, salários, benefícios e encargos trabalhistas. A contratação de servidores pode ser um processo burocrático e demorado.

**Solução 2: Terceirização do Serviço de Auxiliares Administrativos**

*** Vantagens:** As empresas terceirizadas são especializadas no serviço, garantindo qualidade técnica e conhecimento específico. A redução de custo da terceirização, geralmente, inclui salários, encargos e administração, podendo ser menor que a contratação direta. É possível ajustar a demanda conforme a necessidade, evitando excesso de pessoal em períodos de menor utilização. Os policiais podem focar em suas atividades-fim/operacional, enquanto a empresa terceirizada cuida dos serviços administrativos.

*** Desvantagens**: A gestão é delegada à empresa terceirizada, o que pode resultar em menor controle sobre os processos. A qualidade dos serviços depende da empresa terceirizada, podendo haver variações na performance. Pode haver resistência de servidores públicos em relação à terceirização.

Após analisar todas as possíveis soluções, a terceirização do serviço de auxiliar administrativo se apresenta como a opção mais vantajosa para a Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim. A terceirização oferece especialização técnica, flexibilidade de demanda e redução de custos. A empresa terceirizada possui o conhecimento específico para executar essas atividades com eficiência, permitindo que a Polícia Civil foque em suas responsabilidades principais, na execução de suas atividades fim de investigação. Diante disso, a terceirização de serviços de auxiliares administrativos é a escolha mais adequada para atender às necessidades da Delegacia de Ipumirim, considerando eficiência, qualidade e economia.

**2.2. Estimativa do valor da contratação**:

A estimativa do valor tem como base no momento do levantamento das alternativas/soluções possíveis para o problema objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o contrato atual e pesquisas de preços.

Em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, considerando o objeto desse estudo como filtro de busca, foi encontrado o seguinte certame: Contrato entre o Município de Concórdia e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, conforme o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 21/2025, de 27 de Janeiro de 2025, vejamos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação de reajuste contratual decorrente da repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026/2026.

1.2. O objeto do contrato é a prestação de forma continuada de terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 04 (quatro) auxiliares administrativos, em atendimento as demandas da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, com recursos próprios do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (2017TN000348).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Registra-se que a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 – número de registro no MTE: SC000124/2026, possui vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2.2. O Contrato nº 21/2025, objeto do presente termo aditivo, permanecerá vigente até 09 de fevereiro de 2027, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo.

2.3. Com a presente repactuação, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 14.580,92 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), aplicável aos serviços contratados vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026/2026.

Ressalta-se que no PNCP localizamos o certame para a contratação de 04 (dois) auxiliares administrativos, com a mesma carga horária pretendida.

Desta feita, o valor a ser pago a cada auxiliar neste caso seria o montante de R$ 3.645,23, isto é, o total de R$ 14.580,92, dividido por 04 (quatro) auxiliares.

Em pesquisa de preços, com solicitação de mais dois orçamentos de empresas, quais sejam: VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS e BRILHO SERVIÇOS DE LIMPEZA, o valor de 01 posto de trabalho ofertado, respectivamente, foram de R$ 5.095,91 e R$ 4.850,00.

Assim sendo, dentre os métodos estatísticos analisados o que se apresenta como mais adequado é o de menor valor, isto é, o primeiro, no valor de R$ 3.645,23.

**2.3. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

Conforme análise indica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de serviços de auxiliares administrativos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratada obriga-se a prestar os serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, com o fornecimento de 01 (um) posto de trabalho, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, respeitando o horário de expediente da Delegacia de Ipumirim, qual seja, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h.

Durante a prestação do serviço objeto deste contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor da contratante, bem como por supervisor operacional da Delegacia sobre as atividades desenvolvidas nas suas dependências. No caso de se constar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da contratada, o mesmo será rejeitado.

## 3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução de terceirização de serviços de auxiliares administrativos para atendimento na Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim representa uma abordagem estratégica e especializada para manter e aprimorar o ambiente de atendimento das Delegacias. Com o objetivo de prestar adequado atendimento à população pelo (a) auxiliar administrativo (a), para que a atividade fim de investigação, exercida privativamente por policial civil, não seja comprometida.

### 3.1. Parcelamento ou não da solução:

Sem parcelamento.

### 3.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos: Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços administrativos e de atendimento ao público com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;

Garantir a continuidade do serviço que já vem sendo executado ao longo dos últimos anos;

Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;

Assegurar um atendimento rápido e eficaz para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;

Ao contar com uma empresa especializada, a Polícia Civil assegura a qualidade técnica dos serviços, otimiza recursos e direciona seu foco principal para a atividade operacional e de investigação. Essa solução alinha-se com os objetivos de excelência no atendimento e sustentabilidade, contribuindo para o bem estar dos usuários e para a imagem positiva da cidade.

### 3.3. Providências prévias à celebração do contrato:

No tocante a devida fiscalização de contrato, além dos fiscais técnicos e administrativos, sugere-se a indicação de fiscais locais, para que repassem as informações relacionadas a possíveis ocorrências na execução dos serviços, tais como faltas, atrasos, substituições e demais falhas na execução dos serviços. Necessário que a empresa contratada ofereça capacitação aos profissionais que irão executar as atividades.

## 4) CONCLUSÃO

### 4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Após as análises discorridas anteriormente, nota-se que é viável a contratação nos moldes descritos, sendo que, conforme enquadramentos da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser realizada Dispensa de Licitação, fundamentado no Art.75, inciso II.

**PEDRO AZEVEDO LEITE**
**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

## 5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 3.013/2025, de 25 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO AZEVEDO LEITE
Data: 29/10/2026 13:20:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

# DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE IPUMIRIM

Rua João Pedro Haas, 103, Centro - SC | CEP 89790-000
Fone: (49) 3438-1006
e-mail: dpipumirim@pc.sc.gov.br


## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O processo visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, de 01 (um) auxiliar administrativo, com formação mínima de ensino médio completo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2026/2026 da categoria, visando satisfazer as necessidades da Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim/SC, com recursos próprio do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (105/DETRAN/2025), com saldo suficiente e disponível para honrar o compromisso e contribuir para a continuidade do serviço, inclusive de trânsito nesta unidade.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 Trata-se de contratação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Contratação de 01 (um) auxiliar administrativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para as seguintes unidades:

- 01 (um) auxiliar administrativo para a Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim.
- Valor estimado mensal e anual da contratação: R$ 3.645,23 e R$ 43.472,76, respectivamente.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim atua no atendimento da população ipumirinense, atendendo dezenas de pessoas diariamente, as quais anseiam por orientações e pela resolução de suas demandas.

4.2 Ressalta-se que a Polícia Civil possui um reduzido quadro de servidores efetivos, sendo de vital importância para a manutenção eficiente da prestação dos serviços relativos à Delegacia de Ipumirim, a colaboração por meio de serviços terceirizados.

4.3 Salienta-se que a unidade é responsável por investigações que envolvem temas sensíveis, como a violência doméstica e familiar contra a criança, idoso, dentre eles violência psicológica, física, moral patrimonial e sexual, bem como análise e expedição diária de medidas protetivas de urgência, além de delitos patrimoniais (furto, roubo), tráfico de drogas, homicídios, entre outros.

Logo, a contratação suprirá a ausência de mão de obra especifica, trazendo agilidade no primeiro atendimento, bem como à continuidade e à qualidade na prestação dos serviços.

Reitera-se que a contratada restringe-se às atividades administrativas de apoio (elaboração de Boletins de Ocorrência, entre outras atividades-meio), vedada a atribuição ao profissional terceirizada de funções próprias de policiais civis, especialmente as relacionadas à investigação criminal, exercício privativo do policial judiciário.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso deste Termo de Referência.

## 5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1. Por atividade pertinente e compatível entende-se a cessão de serviços de auxiliar administrativo.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, após finalizada a sessão, planilha de Composição de Custos, em formato Excel, acompanhada da metodologia de cálculo.

5.2.1. A planilha deverá contemplar despesas com pessoal e encargos sociais, visando inclusive o cumprimento das condições da Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes a cada categoria e natureza dos serviços bem como, ainda, que nestes custos estejam previstos todos os custos obrigatórios, os custos indiretos e custos complementares, se houver.

5.3. Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei n° 14.133, de 2021, após a homologação do processo, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1° da Lei referida.

## 6. PRAZO E FORMA ~~DE ENTREGA/~~EXECUÇÃO

6.1. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 12 (doze) meses.

6.1.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a partir da homologação do processo.

6.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Polícia Civil em consenso com o Município, conforme previsão expressa nos Arts.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O(A) terceirizado(a) prestará serviço de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h, totalizando 30 (trinta) horas semanais, no seguinte endereço:

a) **Delegacia de Polícia da Comarca de Ipumirim**, situada à Rua João Pedro Haas, 103, Centro.

6.3. O(a) terceirizado(a) auxiliará no atendimento ao público, na confecção de boletins de ocorrência e trabalhos administrativos da secretaria da unidade policial.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 3.013/2025, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhada do check list que contém os documentos relacionados no Anexo I deste termo.

7.3. A cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos deste.

7.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao atendimento dos documentos do Anexo I deste termo, bem como, do aceite dos mesmos pelo fiscal do contrato.

7.5. O pagamento será feito com recursos do Convênio de **Trânsito da Polícia Civil (105/DETRAN/2025) -** há saldo suficiente e disponível para honrar o compromisso e contribuir para a continuidade do serviço, inclusive de trânsito, desempenhado nesta unidade.

7.6. Valor estimado mensal e anual da contratação: R$ 3.645,23 e R$ 43.472,76, respectivamente.

## 10. GARANTIA

10. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. AMOSTRA

11. Não há necessidade de amostra.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12. É vedada a subcontratação total do objeto.

## 13. VISTORIA

Não há necessidade.

## 14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por item.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta dispensa de licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, salvo as exceções previstas de limpeza, conservação e vigilância, em atendimento ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos conforme sua opção de regime tributário.

15.1.1. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme determina a Lei Complementar n° 123/2006 (art. 17, inciso XII, o art.30, inciso II e o art. 31, inciso II).

15.2. São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Manter os empregados nos horários predeterminados pela unidade administrativa interessada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Disponibilizar empregados devidamente treinados, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual, quando for o caso;

f) Fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção individual, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

h) Efetuar em dia o pagamento dos funcionários alocados na execução contratual;

i) Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços,

conforme descrito neste Termo de Referência;

j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

k) Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00072263/2026 e demais previstas na legislação específica;
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.3. O preço orçado deverá considerar todos os custos necessários, bem como todos os impostos diretos e indiretos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, custos indiretos, lucro, benefícios exigidos em instrumentos legais (Acordo/ Convenção Coletiva de Trabalho) e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

15.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

15.5. A contratada ficará responsável por capacitar seus funcionários, de acordo com as exigências de cada função, respeitadas as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.

## 15. ASSINATURAS

| | |
|---|---|
| Assinatura | PEDRO AZEVEDO LEITE |
| Gestor da Unidade Administrativa | Responsável pela elaboração do TR |

## ANEXO I

## CHECK LIST PARA ENVIO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida somente quando a contratada dispuser de todos os documentos relacionados abaixo. Sendo que, este check list deverá acompanhar a NF quando do envio ao fiscal de contrato, que irá realizar as conferências necessárias, e após a verificação irá remeter a NF acompanhada dos documentos do item 10.1.7 do contrato a SEFAZ para pagamento.

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Contrato número:** | |

| | |
|---|---|
| **Nota fiscal nº:** | |
| **Mês de prestação dos serviços:** | |
| **Valor da NF:** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Relação de profissionais em ordem alfabética** contendo nome, data de admissão, função e local de trabalho: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **Cartão ponto** do mês de prestação dos serviços: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **Folha de pagamento** do mês de prestação dos serviços: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **Comprovante de depósito bancário dos salários** do mês de prestação dos serviços: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **Comprovante de pagamento do vale alimentação** do mês de prestação dos serviços: | ( ) Sim | ( ) Não |
| **Comprovante de pagamento do vale transporte**, quando houver, do mês de prestação dos serviços: | ( ) Sim | ( ) Não |

| | | |
|---|---|---|
| Recibo de entrega da declaração da DCTFWeb **do mês anterior** a prestação do serviço; | ( ) Sim | ( ) Não |
| Documento de arrecadação de receitas federais, referente ao recolhimento dos valores de INSS apresentados na DCTFWeb, **do mês anterior** a prestação do serviço; | ( ) Sim | ( ) Não |
| Comprovante de recolhimento dos valores referente a guia de INSS; | ( ) Sim | ( ) Não |
| Relatório "Detalhe da Guia Emitida", com a identificação do tomador (CNPJ da contratante) do mês anterior a prestação do serviço, onde seja possível identificar todos os funcionários envolvidos no contrato; | ( ) Sim | ( ) Não |
| Guia do FGTS Digital referente ao recolhimento dos valores de FGS apresentados no Detalhe da Guia Emitida DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço; | ( ) Sim | ( ) Não |
| Comprovante de recolhimento dos valores referentes ao FGTS. | ( ) Sim | ( ) Não |
| A cada trimestre, por amostragem, extrato do FGTS de pelo menos 25% do total de funcionários ativos, para conferência da regularidade dos depósitos | ( ) Sim | ( ) Não |

| **Quando da ocorrência de concessão de férias no mês de prestação do serviço:** | | |
|---|---|---|
| Aviso de férias assinado | ( ) Sim | ( ) Não |
| Recibo de férias assinado | ( ) Sim | ( ) Não |
| Comprovante de depósito bancário dos valores de férias | ( ) Sim | ( ) Não |

| **Quando da ocorrência de rescisão de contrato no mês de prestação do serviço:** | | |
|---|---|---|
| Atestado demissional na condição apto | ( ) Sim | ( ) Não |
| Termo de rescisão de contrato | ( ) Sim | ( ) Não |
| Comprovante de depósito bancário do valor da rescisão de contrato | ( ) Sim | ( ) Não |
| Extrato do FGTS do trabalhador demitido | ( ) Sim | ( ) Não |
| Comprovante de recolhimento da multa do FGTS, quando for o caso | ( ) Sim | ( ) Não |
| Aviso prévio assinado | ( ) Sim | ( ) Não |

| **No primeiro mês de contrato e sempre que ocorrer novas admissões:** | | |
|---|---|---|
| Atestado admissional apto, com data anterior a da admissão | ( ) Sim | ( ) Não |
| Comprovante de registro em CTPS | ( ) Sim | ( ) Não |
| Contrato de trabalho assinado | ( ) Sim | ( ) Não |
| Ficha de registro do empregado | ( ) Sim | ( ) Não |
| Ficha de entrega de EPI | ( ) Sim | ( ) Não |
| Obs: a ficha de entrega de EPI's também deve ser apresentada a cada semestre, comprovando as entregas e substituições de EPI | | |

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO AZEVEDO LEITE
Data: 29/10/2026 13:20:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br